



Prefeitura do Município de Mafra
ESTADO DE SANTA CATARINA

PRAÇA DESEMBARGADOR FLÁVIO TAVARES, Nº 12 TELEFONE / FAX – OXX-47-3641-4000 CEP: 89300-000
www.mafra.sc.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 007/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 455/2016

O Município de Mafra/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.509/0001-72, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Wellington Roberto Bielecki, no uso de suas atribuições legais, vem através da Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 786 de 20 de julho de 2.015, tornar público para conhecimento de qualquer interessado que realizará a presente licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EMPREITADA GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, devendo os envelopes de habilitação e proposta comercial serem entregues, mediante protocolo próprio, no **Departamento de Licitações do Município de Mafra/SC, situada na Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, em Mafra/SC, até as 09h00min do dia 19/12/2016**, obedecendo aos termos deste Edital e seus Anexos, os quais integram o mesmo.

CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	19/12/2016, até as 09h00min, no departamento de Licitações do Município
ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO	19/12/2016, as 09h05min, no departamento de Licitações do Município
ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA	Ocorrerá em data e hora a serem definidas pela Comissão Permanente de Licitação, transcorrido o prazo recursal contra o resultado da habilitação ou de forma subsequente a fase de habilitação, desde que com a renúncia expressa do prazo recursal por todas as participantes, com ou sem representantes.
VALIDADE MÍNIMA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	60 (sessenta) dias a contar do recebimento

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para realizar a construção de 02 (duas) Unidades de Educação Infantil, sendo uma delas no bairro Vila Nova e a outra no bairro Vila Ivete, ambas relativas ao Pró-Infância de acordo com as especificações dos projetos aprovados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme Termo de Compromisso PAC23637/2012 através da Secretaria Municipal de Educação, Conforme projetos, memorial descritivo, planilha de custos, modelo da proposta financeira, minuta do contrato, anexos, partes integrantes deste edital.

1.1. Para a execução do presente objeto a proposta comercial não poderá exceder o Valor Global de **R\$ 3.776.168,64 (três milhões setecentos e setenta e seis mil cento e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, sendo que a execução do objeto será composta da seguinte forma:

LOTE	Descrição	Valor R\$
01	Construção de uma unidade de educação infantil Pró-Infância tipo B no bairro Vila Nova, conforme projetos, memorial descritivo.	R\$ 1.888.084,32

LOTE	Descrição	Valor R\$
02	Construção de uma unidade de educação infantil Pró-Infância tipo B no bairro Vila Ivete, conforme projetos, memorial descritivo.	R\$ 1.888.084,32

1.2. As especificações referentes à forma e execução do objeto licitatório são as constantes do Projeto Básico, Planilhas e Memorial Descritivo, os quais são partes integrantes deste Edital, independente de sua transcrição integral.

1.3. As disposições do presente Edital, independente de sua transcrição, são regidas pela Lei Federal nº 8.666 e suas alterações posteriores.

2. DO LOCAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DOCUMENTOS

O Edital, anexo e o material técnico (projetos, memoriais, planilhas, etc) poderão ser examinados/copiados gratuitamente no **Departamento de Licitações do Município de Mafra/SC, situada na Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro**, neste município. CEP 89300-000 – Fone: (047)3642-4009, junto a Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta feira, durante o horário de expediente – das 08h00min às 12h00min / 13h30min às 17h00min.

2.1. Para a realização de cópia do material técnico, o interessado deverá disponibilizar a mídia eletrônica na forma CD, CD-R ou Pen Drive.

2.1.1. Não sendo possível copiar os arquivos de forma digital, o interessado será acompanhado por servidor público do setor de licitações até uma central de cópias, para a realização do ato, sendo os custos suportados pelo interessado.

2.2. O Edital, seus Anexos e demais materiais técnicos, sempre que possível, estarão disponíveis para download no site www.mafra.sc.gov.br, link “licitações”.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

37 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 17 . 2.103 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

4. DOS PRAZOS E SUA CONTAGEM

Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos referidos em dia de expediente no órgão ou entidade da licitação.

4.1. O Prazo de vigência do contrato respeitará a vigência do respectivo crédito orçamentário, quando a execução da obra ultrapassar este, devendo-se promover a prorrogação da vigência contratual nos limites do cronograma físico financeiro e respeitando o prazo de execução máximo e os requisitos do art. 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1. O Prazo de Vigência do Contrato começa a correr a partir da publicação do extrato do contrato.

4.2. O Prazo de Execução do objeto constante no item 1 deste Edital será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ordem de Serviço.

4.2.1. Para efeito de contratação será considerado o prazo total fixado pela licitante para execução da obra ou realização do serviço, contado em dias úteis a partir da emissão e recebimento da Ordem de Serviço.

4.3. A Comissão convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

4.3.1. A convocação para assinatura do contrato poderá ser feita por via eletrônica (e-mail fornecido na proposta) e/ou carta com AR, precedidas de contato telefônico de confirmação.

4.3.2. O prazo constante no item 4.1 deste Edital poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão ou entidade promotora da licitação.

4.3.3. É facultado ao órgão ou entidade promotora da licitação, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, se conveniente for, repetindo neste caso o contraditório e a ampla defesa dos licitantes.

4.3.4. Na hipótese do órgão ou entidade promotora da licitação não assinar contrato com a licitante vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de vigência da proposta, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

4.4. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

4.5. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas que originaram a desclassificação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Serão admitidas ao certame empresas nacionais e estrangeiras, cuja finalidade e ramos de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste edital, seus anexos e na legislação em vigor.

5.1. A participação na licitação implica no conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como no enquadramento destas ao objetivo social e a Supremacia do Interesse Público, garantindo-se aos participantes, os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988 e os demais dispostos na Lei 8.666/93 com suas alterações.

5.2. Não será admitida, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação de:

- 5.2.1.** Empresas em concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- 5.2.2.** Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração do Município de Mafra/SC, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 5.2.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5.2.4.** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação.
- 5.2.5.** Empresas em consórcio, já que a natureza do objeto não depreende a necessidade de participação de empresas em consórcio.
- 5.2.6.** Empresas estrangeiras que não funcionem no território nacional brasileiro.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os licitantes deverão apresentar os DOCUMENTOS (envelope 01) e a PROPOSTA COMERCIAL (envelope 02), em envelopes separados, fechados, contendo externamente os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE MAFRA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **455/2016**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº **007/2016**
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE MAFRA/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **455/2016**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº **007/2016**
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA E CNPJ)

- 6.1.1.** O ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos para a habilitação, conforme disposto no item 8.
- 6.1.2.** O ENVELOPE Nº 2 (PROPOSTA) deverá conter a proposta comercial, conforme disposto no item 9.
- 6.1.3.** Não serão aceitas nem recebidas, pela Comissão de Licitação em hipótese alguma, Documentação e Proposta de Preços após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data do vencimento desta licitação.
- 6.1.4.** Os documentos de quaisquer dos envelopes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em idioma português, impressos, rubricados e assinados pelos representantes legais e técnicos da proponente, terão suas folhas numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.
- 6.1.5.** Os documentos exigidos nos invólucros 01 (Documentação) e 02 (Proposta) poderão ser apresentados em original.
- 6.1.5.1.** Sendo através de fotocópia, deverão todos os documentos obrigatoriamente estarem autenticados por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo os documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu, caso contrário, o licitante será automaticamente desclassificado do certame.

6.1.5.2. A realização de qualquer autenticação em documento do licitante, pela Comissão de Licitação, somente poderá ser realizada até as 09 horas do dia 19/12/ 2.016, data de **abertura dos envelopes**, na sede **Departamento de Licitações do Município de Mafra/SC, situada na Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, em Mafra/SC**, mediante apresentação de cópia do documento acompanhada da via original.

6.1.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

6.1.7. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

6.1.8. Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão Permanente ou Especial de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o serviço;

b) O erro da edição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

6.1.9. Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização dos serviços licitados e encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativa aos trabalhos, objeto dos itens desta licitação.

6.1.9.1. As licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

6.1.9.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.1.10. A proposta deverá conter Planilha de Orçamento, com as respectivas parcelas de materiais e mão de obra e preço total, preenchida em “Reais” e assinadas pelo representante legal da Proponente e na Planilha de Orçamento deverá conter as unidades, as quantidades, os custos unitários diretos da mão de obra e de material, os custos diretos parciais e o respectivo total, de forma a que estejam computadas no preço GLOBAL as despesas necessárias à completa execução da obra, serviços e instalações, mesmo que não estejam expressamente mencionados nos projetos e especificações fornecidos pela PREFEITURA;

6.1.11. A proposta de preço deverá obrigatoriamente conter, além do valor global o valor individual dos materiais e valor da mão de obra, para fins retenções de impostos.

6.1.12. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores, UNITÁRIO e GLOBAL, dos fornecidos pelo município.

6.1.13. As licitantes não poderão em hipótese alguma, propor posteriores modificações nos preços ofertados, sob a alegação de insuficiência de danos e informações sobre os serviços, condição de realização dos mesmos e/ou qualquer outra decorrente do objeto deste edital ou de seus documentos integrantes e pertinentes.

6.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que comprovarem seu enquadramento, nos termos dos itens 6 e 7 deste Edital, poderão valer-se do direito de preferência que trata a Lei Complementar 123/2006, tanto na fase de habilitação quanto na fase de classificação das propostas, conforme condições estabelecidas na lei.

6.3. Para fins de CREDENCIAMENTO, o representante da empresa licitante que desejar participar da licitação deverá credenciar-se junto a Comissão de Licitações no início da sessão, podendo fazê-lo da seguinte forma:

6.3.1. Sendo o representante sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá este apresentar o respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

6.3.2. Por meio de Procuração pública ou particular com firma reconhecida expressando seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da representada, firmada por sócio ou quem de direito, conforme disposto em estatuto, contrato social ou ato constitutivo.

6.3.2.1. A Procuração somente será aceita pela Comissão de Licitação se estiver acompanhada do Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, para fins de comprovação de poderes de outorga da procuração.

6.3.2. O representante credenciado deverá apresentar, também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.

6.3.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante.

6.3.4. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

6.3.4.1. A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos para o Credenciamento não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o seu representante legal de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição;

6.3.5. Os documentos de que trata o item 6.3 (Credenciamento) deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada.

6.3.5.1. A autenticação que trata o item anterior poderá ser realizada em cartório competente ou por servidor público integrante da Comissão de Licitações, nos termos do item 6.1.5.2 deste Edital.

7. DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte deverá comprovar esta condição, por meio de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, inserida no envelope de Habilitação (Envelope 01), sob pena de não poder gozar dos direitos previstos da Lei Complementar nº. 123, de 15 de dezembro de 2006;

7.1. A não apresentação da declaração de que trata o Anexo VIII será considerada como manifestação de que a empresa proponente não tem interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 ou não se enquadra nessa categoria jurídica;

7.2. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº. 8.666/93 e, ainda, implicará na declaração de inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8. DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, impressos, rubricados e assinados pelos representantes legais e técnicos da proponente rubricados em todas as suas páginas e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

8.1.1. Em original; ou

8.1.2. Cópia autenticada por Cartório; ou por servidor público integrante da Comissão de Licitações do Município de Mafra/SC.

8.1.3. A autenticação por servidor público de que trata o item **8.1.2**, somente poderá ser realizada até às **09h00min do dia 19 de dezembro de 2016**, na sede do **Departamento de**

Licitações do Município de Mafra/SC, situada na Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, em Mafra/SC.

8.1.4. Exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2. A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações.

8.3. A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, e endereço respectivo, conforme abaixo:

8.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.3.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

8.3.3. Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

8.4. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações.

8.5. A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

8.6. A documentação para fins de habilitação, a ser inclusa no respectivo envelope (Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação), será composta de:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Técnica;
- d) Qualificação Econômico-Financeira;
- e) Documentação Complementar.

8.7. Constituem, conforme o caso, os Documentos de Habilitação Jurídica:

8.7.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.7.2. Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do sócio ou representante legal;

8.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.7.4. Inscrição do Ato de Sociedades Civil acompanhado de prova da diretoria em exercício. O ramo de atividade deverá ser compatível com o objeto deste Edital.

8.7.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.7.6. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.8. Constituem, conforme o caso, os Documentos de Regularidade Fiscal:

8.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo portanto isenta da Inscrição Estadual;

8.8.3. Alvará Municipal relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

8.8.4. Certidões Negativas de dívidas junto às fazendas:

- a) Fazenda Federal - expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- b) Fazenda Estadual.
- c) Fazenda Municipal.

f) Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecida pelo gestor do FGTS, de acordo com a Lei Federal nº 8.036/90, art. 27, alínea "a".

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a documentação constante no item 8.8 deste Edital, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

8.9. Constituem, conforme o caso, os Documentos de Qualificação Técnica:

8.9.1. Certificado de Registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade, bem como do registro de seu Responsável Técnico (Certidão Pessoa Física).

8.9.2. Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervado no CREA ou CAU, atestando que a empresa proponente realizou serviços similares, conforme o objeto deste edital e seus anexos.

8.9.3. Atestado de capacidade técnica que comprove que o Engenheiro ou Arquiteto responsável técnico pela obra, e Engenheiro Mecânico, pertencente(s) ao quadro efetivo da empresa tenha(m) executado serviços similares, conforme o objeto deste edital e seus anexos.

8.9.4. A empresa deverá indicar o profissional que será o responsável técnico pela contratação e pela obra, conforme declaração do ANEXO VI deste Edital. Deverá também apresentar um engenheiro civil ou arquiteto, e um engenheiro mecânico.

8.9.5. Comprovação do vínculo do(s) responsável(eis) técnico(s) (profissionais citados no Anexo VI), com a licitante, através da apresentação da carteira de trabalho, contrato social ou contrato de trabalho, firmados entre ambos.

8.9.5.1. No caso de profissional empregado ou contratado, a relação de emprego ou a contratação não podem ser feitas por prazo determinado, o que descaracteriza a vinculação ao quadro permanente da licitante. (contrato entre funcionário e empresa).

8.9.6. Atestado de visita ao local da obra, fornecido pelos Engenheiros da Prefeitura Municipal de Mafra, **ou** declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das informações necessárias a execução do objeto licitado, bem como dos locais para cumprimento das obrigações, conforme modelo constante no Anexo III.

8.9.6.1. A visita, quando de interesse da licitante, deverá ser realizada por responsáveis técnicos da Empresa, Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, e Engenheiro Mecânico, ambos do quadro técnico da empresa, para que a mesma tome conhecimento de todas as informações necessárias para o preparo de sua proposta e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A visita deverá ser agendada com 24 horas de antecipação, sendo que as visitas encerram ao terceiro dia útil anterior a data da abertura da licitação. As visitas deverão ser agendadas no setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Mafra-SC, **pelo telefone (47) 3641- 4014.**

8.9.7. Relação de Equipe Técnica (engenheiros) responsável(eis) pela condução dos trabalhos, com nomes e qualificação de cada técnico, conforme modelo de declaração do ANEXO VI deste Edital.

8.9.7.1 Certidão de Registro no CREA ou CAU (Pessoa Física) de cada um dos membros da equipe técnica;

8.9.8. Declaração de que os materiais utilizados são de primeira qualidade bem como estarão disponíveis para esta Prefeitura atestar sua procedência e que os mesmos serão fornecidos e disponibilizados nas quantidades exigidas pelo projeto e memorial descritivo, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços pela possível falta destes materiais, conforme modelo de declaração do **ANEXO IV** do Edital.

8.9.9. Declaração informando a pessoa que vai representar a empresa para assinatura do contrato (nome, CPF, endereço e fone para contato) modelo fornecido no ANEXO VII deste edital.

8.9.10. Declaração assinada pelo responsável legal e técnico da empresa de plena aceitação dos termos do Edital, conforme modelo do **Anexo IX.**

8.9.11. PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais válido, em nome da proponente, conforme NR-9.

8.9.12. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, válido, em nome da proponente, conforme NR-7;

8.10. Constituem, conforme o caso, os Documentos de Qualificação Econômica e Financeira:

8.10.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.1.1. As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA);

8.10.1.2. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei nº 6.404/76 em seu art. 132;

8.10.1.3. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito do “Livro Diário”, indicando-se as folhas do “Livro Diário”, assinadas pelo contador da empresa, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos.

8.10.1.4. No caso de empresas constituídas recentemente, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até data próxima a abertura das propostas.

8.10.2. A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices, devendo as empresas licitantes apresentarem os cálculos, devidamente assinados pelo representante legal e pelo contador da empresa:

8.10.2.1. Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,0, calculado pela seguinte fórmula:

$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,0$	Onde: ILC = índice de liquidez Corrente AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante \geq = maior ou igual
--------------------------------	---

Obs. Não será habilitada a empresa cujo Índice de Liquidez Corrente for inferior a 1,0 (um vírgula zero);

- Grau de Endividamento (GE) igual ou menor que 1,0, calculado pela seguinte fórmula:

$GE = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 1,0$	Onde: GE = Grau de Endividamento AT = Ativo Total
-------------------------------------	---

AT	PC = Passivo Circulante ELC = Exigível à longo prazo \leq = menor ou igual
----	--

Obs. Não será habilitada a empresa cujo Grau de Endividamento for superior a 1,0 (um vírgula zero);

8.10.3. Comprovação de possuir Patrimônio Líquido mínimo, de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor da obra. As proponentes deverão comprovar a situação do Patrimônio Líquido através do Balanço Patrimonial.

8.10.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.11. As licitantes ainda deverão apresentar:

8.11.1. Declaração do licitante que concorda com todos os termos e condições do presente edital e dos seus anexos, obtendo para si, sob sua própria responsabilidade, os riscos e ônus de todas as informações que possam ser relevantes e necessárias para a elaboração da proposta e adjudicação do serviço, se vencedora da licitação. **(Anexo IX)**;

8.11.2. Declaração de Cumprimento das Leis Trabalhistas, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(Anexo V)**;

8.11.3. Declaração do licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo **(Anexo III)**;

8.11.4. Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso. **(Anexo VIII)**;

8.11.5. Declaração Negativa de Vínculo Empregatício com Órgão ou Entidade Pública. **(Anexo X)**.

8.11.6. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

9. DO ENVELOPE DA PROPOSTA

Constitui-se condição para participar no presente procedimento a apresentação da proposta, invólucro 02, devendo esta:

- a)** Ser datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, preferencialmente em 2 (duas) vias, em língua portuguesa, salvo quando às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, entrelinha ou cláusulas resolutivas;
- b)** Estar datada e conter nome ou razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e *e-mail* da licitante;
- c)** Estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numerada;

9.1. Na hipótese das propostas estarem em desacordo ao item anterior, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade conforme previsto neste edital, as falhas formais poderão ser sanadas.

9.2. A Carta Proposta da Licitante, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**, deverá ser em moeda corrente brasileira, redigida em idioma nacional, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e assinada por representante legal da proponente, constando o valor global proposto, expresso em algarismos e por extenso, inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais incidentes sobre a prestação dos serviços, equipamentos, uniformes, utensílios, insumos, além de equipamentos de segurança, treinamento, bem como taxas, impostos e todos os demais custos diretos e indiretos incidentes.

9.2.1. Orçamento detalhado, indicando os respectivos preços unitários de materiais e mão de obra, com os percentuais de cada item em relação ao custo total e de cada subitem em relação ao item.

9.2.2. Composição de custos unitários, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.

9.2.3. Composição de BDI do custo global da obra, em planilhas, devidamente assinada pelo responsável técnico indicado na habilitação e pelo representante legal da Licitante, constando dos quantitativos, custos unitários totais, de material e de mão de obra, custos parciais de material e de mão de obra e custo total dos serviços especificados, em moeda corrente brasileira.

9.2.3.1. O modelo constante no **Anexo I** contempla o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, cronograma físico financeiro e memorial descritivo.

9.2.3.2. A Licitante deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que as obras e serviços objeto desta Licitação devem ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo de a Licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações.

9.2.4. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação, sendo considerado prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento desta licitação, com a concordância expressa do licitante;

9.2.5. Cronograma Físico-Financeiro (em dias consecutivos), conforme modelo do **Anexo I**, devidamente assinado pelo responsável técnico indicado na habilitação e pelo representante legal da empresa.

9.3. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros materiais de cálculo;

9.3.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

9.4. O valor global não pode ultrapassar o limite máximo estabelecido neste edital.

9.5. Não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas encaminhadas por telex, telegrama, aerograma, fac-símile, e-mail ou similar, nem aquelas apresentadas após a data e horário aprazados, mesmo se remetidas ou expedidas antes da data da abertura desta Licitação.

9.6. A Comissão de Licitações poderá aceitar propostas em que se verifiquem erros de cálculos no Quadro de Quantidades, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:

a) erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total;

- b) erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto;
- c) qualquer item do Quadro de Quantidades não cotado, será considerado com valor 0 (zero), implicando na automática rejeição da proposta;

10. DA SESSÃO DE ABERTURA E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Na data, hora e local estabelecido a Comissão Permanente de Licitações, em sessão pública, procederá ao julgamento da seguinte forma:

- 10.1.** O Credenciamento dos representantes das empresas licitantes, conforme dispõe o item 6 deste Edital.
- 10.2.** A abertura dos envelopes dos documentos, sendo rubricados pelos membros da Comissão e demais presentes;
 - 10.2.1.** A abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 02) poderá ser realizada logo após o resultado da habilitação, desde que a Comissão tenha condições imediatas de julgá-la, e que estejam presentes os prepostos das empresas participantes e que os mesmos concordem com o resultado da habilitação.
 - 10.2.2.** Caso a Comissão julgue conveniente, a seu critério, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, publicando posteriormente no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), no átrio municipal e no sítio eletrônico da Prefeitura, o resultado do julgamento da habilitação, ou marcando outra reunião para divulgação.
 - 10.2.2.1.** Ocorrendo o caso previsto no item anterior, a Comissão e os participantes deverão rubricar os envelopes das propostas que ficará em poder da Comissão até julgada a habilitação;
- 10.3.** O não comparecimento de qualquer um dos participantes às novas reuniões marcadas, não impedirá que se realizem;
- 10.4.** Do resultado da habilitação caberá recurso ou desistência na forma da lei;
 - 10.4.1.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.5.** Decidida a fase de habilitação, somente serão abertos os envelopes contendo as propostas dos concorrentes declarados habilitados;
- 10.6.** As propostas dos concorrentes não habilitados permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente fechados, até a homologação da licitação;
- 10.7.** Abertos os envelopes das propostas, serão as mesmas rubricadas pela Comissão e demais presentes;
- 10.8.** A Comissão de Licitações analisará a aceitabilidade das propostas apresentadas;
- 10.9.** Caso a Comissão julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de apreciar as propostas, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se publicamente para apresentação do resultado do julgamento das propostas;
- 10.10.** O julgamento das propostas, atendidas as condições previstas no edital, se processará de acordo com a legislação em vigor, levando-se em conta o **MENOR PREÇO GLOBAL**, com observância aos valores unitários fixados;
- 10.11.** No caso de empate, a classificação se dará por sorteio em ato público, ou aplicada a Lei Complementar 123/2006, conforme o caso;

- 10.11.1.** Caso não estejam presentes à sessão nenhum proponente, a Comissão convocará duas testemunhas, e fará em seguida o sorteio público;
- 10.12.** Dos atos e procedimentos deste certame, serão lavradas as respectivas Atas.
- 10.13.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que comprovaram seu enquadramento nos termos dos itens 6 e 7 deste Edital poderão valer-se do direito de preferência que trata a Lei Complementar 123/2006, tanto na fase de habilitação quanto na fase de classificação das propostas, conforme condições estabelecidas na lei.
- 10.14.** Será obrigatória a justificativa por escrito da Comissão Julgadora, quando não for escolhida a proposta de menor preço.
- 10.15.** O órgão ou entidade promotora da licitação não deverá considerar qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, bem como qualquer proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 10.16.** O julgamento das propostas deverá ser objetivo, devendo, a Comissão de Licitação, realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele contidos.
- 10.17.** A Comissão Julgadora desclassificará;
- 10.17.1.** As propostas que não atendem às exigências do edital;
- 10.17.2.** As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.17.3.** As propostas que forem superiores ao preço máximo estabelecido neste edital.
- 10.17.4.** As propostas que não apresentarem a taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI), ou estas estiverem em valor superior ao indicado pela licitante.
- 10.18.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no item 9.6 deste Edital.
- 10.19.** A inabilitação do licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes.
- 10.20.** Classificadas as propostas, a Comissão verificará se existem propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:
- a)** Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão.
- b)** Tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela microempresa ou empresa de pequeno porte favorecida pelo empate fictício.
- c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontre no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d)** Não ocorrendo à contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- e)** Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.20.1. No caso de igualdade ou empate de duas ou mais propostas, a Comissão observará como critério de desempate as disposições do § 2º do art. 3º da Lei de Licitações.

10.20.2. Persistindo o empate, será realizado sorteio para o qual os interessados serão, igualmente, notificados.

10.21. Aprovado e homologado o julgamento da licitação, conhecido o licitante vencedor, a Comissão o convocará para, no prazo fixado neste Edital, através de seu representante credenciado, assinar o Contrato com o Contratante.

10.22. O descumprimento desse prazo por parte do licitante vencedor faculta à Comissão convocar, pela ordem de classificação e outros licitantes no mesmo prazo e condições contratuais estabelecidas.

10.23. Idêntica faculdade se oferece à Comissão se a empresa vencedora desistir da adjudicação da obra ou serviço, antes da assinatura do contrato ou recebimento da Ordem de Serviço.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato a ser firmado entre o Órgão Municipal e a licitante vencedora, observará as condições constantes deste Edital, em especial a minuta contratual, e terá suas cláusulas estabelecidas pelo Município.

11.1. A contratação só ocorrerá após o ato de homologação, e assim como este, será publicado no Diário Oficial do Município, bem como no átrio municipal.

11.1.1. Os atos de homologação desta licitação serão de competência do Exmo. Prefeito Municipal, ou a quem este delegar, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

11.2. O prazo pertinente a formalização do contrato, dentre outros referentes, estão previstos no item 4 (Dos Prazos) do presente Edital.

11.3. Transcorrido o prazo sem que o Contrato seja assinado, o órgão requisitante, poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar Contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

11.4. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

11.5. Por ocasião da assinatura do contrato a empresa deverá entregar, em meio digital (informatizado) a planilha de preços (orçamento detalhado), os cronogramas e a composição de preços unitários.

11.6. Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

11.7. Para assinatura do contrato, poderá ser exigido da empresa vencedora a apresentação de fotocópia autenticada do contrato social da empresa e suas alterações, para possibilitar a identificação do sócio, proprietário ou representante legal. **No caso da empresa vencedora ser um consórcio, deverá ser apresentado para assinatura do contrato a constituição do consórcio nos termos do Art. 279, da Lei 6.404/76 e Art. 33 da Lei 8.666/93;**

11.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado.

11.10. A contratada deverá manter no local da obra ou serviço, preposto, aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato.

11.11. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

11.12. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.13. A licitante assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.14. A contratada deverá executar a obra no prazo estabelecido no Cronograma Físico Financeiro apresentado, o qual não pode apresentar prazos superiores ao estabelecido pela licitante.

11.15. São partes integrantes do Contrato, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

Cabe a licitante, mediante os respectivos órgãos administrativos e de engenharia deste município, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução da obra contratada, sem prejuízo da obrigação do Contratado de fiscalizar seus prepostos ou subordinados.

12.1. A fiscalização do contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências.

12.2. A fiscalização poderá exigir o afastamento imediato de qualquer empregado do Contratado, se este estiver desempenhando os serviços de modo prejudicial ao andamento da obra.

12.3. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução do objeto licitado/contratado, será o DIÁRIO DE OBRAS, fornecido pela fiscalização do Município de Mafra, onde tanto o contratado quanto a fiscalização deverão proceder às anotações diárias, visando à comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do contrato, sendo visado diariamente por profissionais credenciados de ambas as partes.

12.4. A fiscalização, aceitação e rejeição, pelo Órgão contratante, dos serviços executados pela contratada e suas consequências, atenderão ao que se encontra definido no Contrato.

12.5. Com a anuência da fiscalização, poderão ser realizadas etapas de medição e pagamento, bem como o recebimento provisório e definitivo da obra ou serviço.

12.6. A fiscalização e supervisão do presente contrato será feita pela Contratante, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, juntamente com o serviço de engenharia deste Município designado pela **Portaria nº 647/16 de 23.06.2016**, quais se incumbirão das anotações e posterior comunicação dos atos praticados pela Contratada.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

A empresa à qual for adjudicado o objeto da presente licitação deverá comparecer para assinatura do contrato devendo para isso efetuar na Secretaria Municipal de Fazenda, a título de garantia contratual, o recolhimento da importância referente a 5% (cinco por cento) do Valor do Contrato, com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato.

13.1. A garantia contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

a) Em caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Em seguro garantia;

c) Em fiança bancária

13.2. No caso de fiança bancária, esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil.

13.3. No caso de opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice (original) emitida por entidade em funcionamento no país, e em nome da Prefeitura Municipal de Mafra, cobrindo o risco de quebra do contrato.

13.4. A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do Contrato, que somente será assim considerado quando a contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.

13.5. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pelo Município de Mafra.

13.6. A garantia contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi realizada, 30 (trinta) dias, após a expedição do Termo Definitivo dos Serviços, depois de cumpridas todas as obrigações contratuais e integral execução do contrato.

13.7. O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da guia de recolhimento original, emitida pela Prefeitura Municipal de Mafra por ocasião do seu recolhimento.

14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em especial o contido no art. 65, §1º do referido diploma legal.

14.1. O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

14.1.1. Unilateralmente, pela Contratante:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei no. 8666/93 alterada pela Lei 8.883/94.

14.1.2. Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução ou modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;

14.2. No caso de acréscimo de obras, os aditamentos contratuais poderão ultrapassar os limites previstos no subitem deste item, desde que não haja alteração no objeto do contrato.

14.3. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

14.4. Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da contratada, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

14.5. Todo e qualquer pedido de aditivo/supressão, ainda que se refira ao prazo de execução da obra ou de vigência do contrato, deverá ser efetuado com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência ao término do referido prazo ou da necessidade de execução dos serviços, e seguirá o seguinte trâmite:

- a) Protocolo no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Mafra/SC;
- b) Emissão de Parecer Técnico dos responsáveis pelo contrato, bem como do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Mafra/SC;
- c) Emissão de Parecer Contábil, pela Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento acerca da existência de recursos orçamentários para o adimplemento dos serviços, quando se tratar de aditivo de valor, reajuste contratual ou reequilíbrio financeiro;
- d) Parecer Jurídico acerca da possibilidade legal de realização do respectivo ajuste;
- e) Confecção do Termo Aditivo, assinatura e posterior publicação oficial.

14.5.1. Nenhum serviço, supressão, concessão de prazo ou qualquer alteração contratual poderá ser autorizado, mesmo que verbalmente, sem o trâmite previsto no item 14.5 deste Edital.

15. DO REAJUSTE CONTRATUAL

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis. Entretanto poderão ser reajustados a partir de decorridos 12 (doze) meses da data efetiva da proposta, conforme estabelece a Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

15.1. Admitida a hipótese, os preços inicialmente sugeridos serão reajustados pela variação do Índice de Custos da Construção Civil e Obras Públicas da Fundação Getúlio Vargas, consoante a seguinte fórmula:

$R = V \frac{I - I_0}{I_0}$	R – Reajustamento procurado; I - Índice correspondente à data de adimplemento da parcela do serviço faturado; I ₀ – Índice do mês referente a data limite de entrega da proposta a Licitante; V – Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.
-----------------------------	--

16. DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

As medições e os pagamentos decorrentes destas serão processados nos termos deste Edital e estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro, desde que verificados e certificados pela fiscalização e liberação do Convênio, obrigatoriamente, as Notas Fiscais/Faturas, o número da correspondente Ordem de Serviço.

16.1. A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do contrato, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem, com prevalência do interesse do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.2. A programação financeira será sistematicamente atualizada e será passível de reformulação quando fatores supervenientes o justificarem a exclusivo critério do órgão ou entidade promotora da licitação, estabelecendo-se desta forma, na programação para efeito de pagamento das medições de obras e serviços.

16.3. As medições serão processadas independentemente de solicitação da contratada, com a seguinte periodicidade:

16.3.1. A primeira será realizada até 30 (trinta) dias contados do recebimento da primeira Nota de Serviço (ou qualquer outro documento hábil);

16.3.2. As medições subsequentes suceder-se-ão a cada período de um mês a partir da data do término da medição anterior, exceto a medição final, que poderá abranger menor período, por se tratar da última fase da execução do objeto do contrato.

16.4. O processo de medição obedecerá a seguinte sistemática:

16.4.1. Tudo que for realizado, sob as condições contratuais, será apontado de acordo com os critérios de medição, em impresso próprio que deverá ser assinado pelo Fiscal do órgão ou entidade promotora da licitação, juntamente com o preposto habilitado da contratada.

16.4.2. Não serão considerados, nas medições, quaisquer serviços executados sem a expedição da respectiva Nota de Serviço (ou qualquer outro documento hábil).

16.4.3. Processada a medição será feita à contratada a comunicação por escrito do valor apurado, por meio de Atestado de Medição.

16.4.4. A contratada somente poderá emitir fatura após a emissão pelo órgão ou entidade promotora da licitação do respectivo Atestado de Medição.

16.4.5. Para obtenção do valor de cada medição será assim procedido:

16.4.5.1. Para os preços pertencentes à proposta e para os incorporados eventualmente no decurso do contrato:

- a) multiplicam-se as quantidades medidas pelos respectivos preços unitários;
- b) corresponderá ao valor da respectiva medição o somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior.

16.5. Na medição final, ou medição única, deverá ser anexado um cadastro técnico das obras e serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

16.6. As despesas resultantes da presente Concorrência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela licitante julgada vencedora, observado o que consta nesta Concorrência e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento e será:

16.6.1. Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do órgão Contratante.

16.6.2. Liberado mediante a apresentação da cópia de recolhimento dos seguintes pagamentos do mês anterior:

- a) guia de recolhimento do INSS;
- b) guia de recolhimento do FGTS;
- c) guia de recolhimento do ISS; e
- d) folha de pagamento do pessoal.

16.6.3. Realizado por intermédio do Banco do Brasil, até o vigésimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em moeda vigente no País.

17. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A Contratada declara ter pleno conhecimento do local onde se executará o objeto da licitação, e de suas condições pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

17.1. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos além de:

17.1.1. Fornecer a Prefeitura Municipal de Mafra/SC, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.

17.1.2. Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.

17.1.3. A empresa contratada assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal de Mafra/SC ou a terceiros.

17.1.4. A empresa contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.

17.1.5. A empresa contratada providenciará às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

17.1.6 - A empresa contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento das placas indicativa da obra e de registro histórico conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Mafra/SC bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

17.1.7. A empresa contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada.

17.1.8. A empresa contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

17.1.9. O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para a Prefeitura Municipal de Mafra/SC, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

17.1.10. A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos da Licitante, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

17.1.11. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

17.1.12. Refazer as suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes.

17.1.13. Remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviço objeto da presente licitação.

17.1.14. Construir e manter seus escritórios, alojamentos e demais dependências, no canteiro da obra, dentro de condições de absoluta higiene.

17.1.15. Durante a vigência do Contrato, toda correspondência enviada pela contratada à contratante, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do engenheiro fiscal ou preposto, indicado pelo órgão ou entidade promotora da licitação.

17.1.16. Não prestar informações ou declarações sem prévia autorização da contratante, a respeito do presente contrato.

17.1.17. Arcar com o custo de alimentação, transporte e demais despesas diretas e indiretas que advierem da contratação.

17.1.18. Manter o Diário de Obra sempre atualizado, registrando todos os atos da obra e fatos ocorridos e enviar ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Obras.

17.1.19. Realizar registro fotográfico da obra, da conclusão e enviar ao departamento de licitações, via disquete, CD ou email.

17.1.20. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

17.1.21. A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.

17.1.22. Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

17.1.23. A Contratada não poderá sub-empregar o total dos serviços à ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta Secretaria.

17.1.24. Apresentar, para o recebimento do respectivo pagamento, os seguintes documentos comprobatórios, devendo estes serem do domicílio ou sede da proponente, sob pena de sustação do pagamento, em caso de não apresentação:

a) regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através de Certidão Negativa de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

c) Certificado de Regularidade do FGTS.

18. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA

Para fins de recebimento da obra ora licitada, a Prefeitura Municipal efetuará os seguintes procedimentos:

18.1. Recebimento Provisório: quando as obras ficarem inteiramente concluídas e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado um “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 3 vias de iguais teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do Município e pela empresa contratada.

18.1.1 O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de 15 (quinze) dias, contado a partir da comunicação escrita da contratada informando que a obra foi concluída, após verificar o atendimento das condições contratuais.

18.2. Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” da obra será lavrado em até 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura do “Termo de Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do Município referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos das obras e serviços executados.

18.2.1. Este “Termo de Recebimento Definitivo” passado em 3 vias de iguais teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do Município e pela contratada, devendo conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

18.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

18.4. Salvo disposições em contrário, constante do edital, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correm por conta da contratada.

18.5. O contratante rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o contrato.

19. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, em especial as contidas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, devendo-se apurar a causa da rescisão, bem como a necessidade de aplicação das respectivas sanções administrativas.

19.1. A rescisão do contrato poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral, escrito e fundamentado da Administração nos casos previstos em lei.
- b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- c)** judicial, nos termos da legislação.

19.2. Constituem, em especial, motivo para rescisão do contrato:

- a)** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b)** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c)** a lentidão no seu cumprimento, levando a contratante a presumir a não conclusão da obra, do serviço, nos prazos estipulados;
- d)** o atraso injustificado no início da obra, serviço;
- e)** a paralisação da obra, do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f)** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admita no edital e no contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- g)** o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h)** o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do subitem
- i)** a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
- j)** a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k)** a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;
- l)** o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;
- m)** razões de interesse do serviço público;
- n)** a supressão, por parte da contratante, de obras, serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;
- o)** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da contratante, por prazo superior de 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;
- q)** o atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrentes de obras, serviços já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- r)** a não liberação, por parte da contratante, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;
- s)** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

19.3. Para que ocorra qualquer uma das formas de rescisão elencadas no item 19.1 deste Edital, deverá ser promovido o respectivo procedimento administrativo próprio, no qual constarão a documentação, justificativas e pareceres técnicos necessários a fundamentarem a mesma, bem como possibilitar a contratada a respectiva defesa.

19.4. Caso a empresa proponente vencedora de licitação, não execute total ou parcialmente quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos diretos à contratante.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório, por escrito, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação.

20.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Concorrência perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de documentação e proposta.

20.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Concorrência até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.2. Qualquer interessado, seja pessoa física ou jurídica, poderá solicitar mediante protocolo próprio, email ou fac-símile, os esclarecimentos que julgar necessários quanto ao presente Edital, sendo que o Município de Mafra se reserva ao direito de responder na mesma forma do recebimento do pedido, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

20.2.1. Os esclarecimentos poderão ser obtidos durante o expediente, na sede do **Departamento de Licitações do Município de Mafra/SC, situada na Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, em Mafra/SC** das 08:00 às 14:00 horas e pelo fone (47) 3642-4009, ou através do e-mail licitacaomafra@hotmail.com

20.3. As impugnações deverão ser protocoladas junto ao **Departamento de Licitações do Município de Mafra/SC, situada na Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, em Mafra/SC** das 08:00 às 14:00 horas, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos interpostos em desfavor do presente Edital ou dos atos decorrentes da execução do presente certame deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao contido no art. 109 do referido diploma legal.

21.1. É cabível, conforme o caso:

21.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou renovação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição e em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o artigo 78, da Lei no. 8666/93, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multas;

21.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recursos hierárquicos;

21.1.3. Pedido de reconsideração, da pena de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato;

21.2. A intimação dos atos referidos no item 21.1.1 deste Edital, excluídos os de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação do Diário Oficial do Município (DOM/SC).

21.2.1. Nos casos de habilitação ou inabilitação de licitante e de julgamento de propostas, se presentes os prepostos dos licitantes ao ato em que foi adotada a decisão, poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

21.2.2. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do item 21.1.1 deste Edital, terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos demais casos.

21.2.3. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 dias úteis, a partir da respectiva intimação no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC)

21.2.4. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Permanente de Licitação, o que fará constar em ata.

21.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 dias úteis, contado do recebimento do recurso.

21.4. O recurso e o pedido de reconsideração interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

21.5. Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

21.6. Para fins de recebimento e análise dos recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

22. DAS SANÇÕES

As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato, garantida prévia defesa e independentemente do procedimento de rescisão contratual, estão sujeitas às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista neste Edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos

d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.1. A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;

22.2. A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

I – 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

II – 10 % (dez por cento) calculado sobre a parte inadimplente, em especial quando:

a) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada;

b) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

c) Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;

d) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

e) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

f) Executar o objeto contratual em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;

g) Desatender às determinações da fiscalização;

h) Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

i) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

j) Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual, no prazo fixado.

III – até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em especial quando:

a) pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

b) a contratada ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

c) a contratada recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

d) a contratada praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

22.2.1. O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa ou cobrado administrativa e/ou judicialmente;

22.2.2. Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;

22.2.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;

22.2.4. A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;

22.2.5. A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;

22.3. A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Município de Mafra, de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;

b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;

c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;

d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;

e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;

f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;

22.3.1. A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

22.3.2. A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.

22.4. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal de Administração, em especial quando as empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

22.4.1. A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;

22.4.2. A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;

22.5. As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

22.6. Compete à Procuradoria Geral do Município a indicação das penalidades previstas neste Regulamento, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade;

22.7. É facultado à interessada interpor recurso, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade, contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

22.8. As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria Municipal de Administração, no Cadastro Geral de Fornecedores do Município;

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Para os casos omissos no presente Edital, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações vigentes e pertinentes.

23.2. Todas as publicações como alterações ou prorrogações do Edital, resumo de Atas de Julgamento, etc., serão publicadas na forma da Lei.

23.3. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para execução dos serviços.

23.3.1. A não impugnação desta Concorrência e seus Anexos, na forma do art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, implica na aceitação de todos os seus termos.

23.4. Os pedidos de informações e de outros elementos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, salvo eventuais impugnações, deverão ser dirimidos a

Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no endereço mencionado no preâmbulo do presente edital ou através do email, sendo que a Comissão dará ciência das perguntas e respostas formuladas a todas as empresas que tiverem retirado este Edital mediante comunicação via fax ou através do e-mail cadastrado pela licitante no sítio eletrônico do Município ou comunicação na imprensa oficial.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Licitação, desde que sanáveis em prazo determinado pela Comissão, e quando restarem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

23.6. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

23.7. O órgão ou entidade promotora de licitação poderá revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

23.7.1. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte do órgão ou entidade promotora de licitação, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei no. 8666/93 de 21 de junho de 1993 alterada pela Lei 8.883/94.

23.8. As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente ou seu representante legal ou eventual.

23.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Secretaria Municipal de Administração, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

23.10.1. Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site www.mafra.sc.gov.br, link "Licitações" e ainda, enviadas aos interessados registrados quando possível.

23.11. A Secretaria de Estado da Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.

23.12. É eleito o foro da Comarca de Mafra/SC, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

24. DOS ANEXOS E COMPONENTES DO EDITAL

O presente Edital e seus anexos são complementares entre si, sendo que qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

24.1. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta Concorrência:

ANEXO I – Termo de Referência, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro.

ANEXO II – Modelo De Proposta de Preços.

ANEXO III – Modelo Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos E Conhecimento Do Local Da Obra.

ANEXO IV – Termo De Compromisso – Materiais Utilizados.
ANEXO V – Modelo Declaração Cumprimento Leis Trabalhistas.
ANEXO VI - Relação da Equipe Técnica.
ANEXO VII – Declaração de Assinatura Do Contrato.
ANEXO VIII – Declaração Comprobatória de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
ANEXO IX – Declaração do licitante que concorda com todos os termos e condições do edital.
ANEXO X – Declaração Negativa de Vínculo Empregatício com Órgão ou Entidade Pública.
ANEXO XI – Minuta Contratual

Mafra/SC, 02 de setembro de 2.016.

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

TELANGE TELON ALVES NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para realizar a construção de 02 (duas) Unidades de Educação Infantil, sendo uma delas no bairro Vila Nova e a outra no bairro Vila Ivete, ambas relativas ao Pró-Infância de acordo com as especificações dos projetos aprovados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme Termo de Compromisso PAC23637/2012 através da Secretaria Municipal de Educação, Conforme projetos, memorial descritivo, planilha de custos, modelo da proposta financeira, minuta do contrato, anexos, partes integrantes deste edital.

LOTE I – Unidade de Educação Infantil Vila Nova

A planilha de valores do Lote I encontra-se no site da Prefeitura Municipal de Mafra, bem como está disponível para retirada no Departamento de Licitação, através de DVD ou Pen Drive.

LOTE II – Unidade de Educação Infantil Vila Ivete

A planilha de valores do Lote II encontra-se no site da Prefeitura Municipal de Mafra, bem como está disponível para retirada no Departamento de Licitação, através de DVD ou Pen Drive.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

Banco, Agência e nº. Conta Bancária para pagamento:

Representante

Cargo:

Carteira de Identidade e CPF:

A Prefeitura Municipal de Mafra-SC

Processo Licitatório nº 455/2016, Concorrência nº 007/2016

Prezados Senhores, apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para contratação de empresa especializada para realizar a construção de 02 (duas) Unidades de Educação Infantil, sendo uma delas no bairro Vila Nova e a outra no bairro Vila Ivete, ambas relativas ao Pró-Infância de acordo com as especificações dos projetos aprovados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme Termo de Compromisso PAC23637/2012 através da Secretaria Municipal de Educação, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de custos, modelo da proposta financeira, minuta do contrato, anexos, partes integrantes deste edital.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 455/2016, CONCORRÊNCIA 007/2016 DO MUNICÍPIO DE MAFRA/SC, CONFORME SEGUE:

ITEM	Produto	UN	Qtd	Unitário	VI.Total
1					
2					
3					
4					
5					
Total Materiais					R\$
Mão de obra					R\$
Total					R\$

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

Banco, Agência e nº. Conta Bancária para pagamento:

Representante

Cargo:

Carteira de Identidade e CPF:

A Prefeitura Municipal de Mafra-SC

Processo Licitatório nº 455/2016, Concorrência nº 007/2016

Prezados Senhores, apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para contratação de empresa especializada para realizar a construção de 02 (duas) Unidades de Educação Infantil, sendo uma delas no bairro Vila Nova e a outra no bairro Vila Ivete, ambas relativas ao Pró-Infância de acordo com as especificações dos projetos aprovados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme Termo de Compromisso PAC2 3637/2012, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de custos e anexos, partes integrantes deste edital.

Lote	Descrição	Unid	Quant.	Valor Máximo (R\$)	BDI%
Lote 1/1	Construção de 01 Unidade de Educação Infantil no bairro Vila Nova relativa ao Pró-Infância de acordo com	Unid	01	R\$1.888.084,32	

	as especificações dos projetos aprovados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme Termo de Compromisso PAC2 3637/2012, bem como conforme projetos e memorial descritivo anexos aos autos do processo				
Lote 2/1	Construção de 01 Unidade de Educação Infantil no bairro Vila Ivete relativa ao Pró-Infância de acordo com as especificações dos projetos aprovados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme Termo de Compromisso PAC2 3637/2012, bem como conforme projetos e memorial descritivo anexos aos autos do processo	Unid	01	R\$1.888.084,32	

OBSERVAÇÕES.

- **A proposta de preço deverá obrigatoriamente conter, além do valor global (de cada lote) o valor individual dos materiais e valor da mão de obra, para fins retenções de impostos.**
- **A Proposta de preço não poderá conter erros de somas de valores, para que não ocorram problemas durante as medições pelo Departamento de Engenharia do Ministério da Educação.**
- **O memorial descritivo, o cronograma e outros anexos encontram-se no site da Prefeitura Municipal de Mafra – www.mafra.sc.gov.br bem como estão disponíveis para retirada no Departamento de Licitações.**

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 - A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

2.3 - Prazo de Entrega: Conforme edital.

2.4 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o fornecimento.

_____, em ____ de _____ de 2016.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) _____, CNPJ Nº _____
sediada (endereço completo) _____

_____ declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório nº **455/2016**, Concorrência nº **007/2016**, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que tem pleno conhecimento das informações necessárias a execução do objeto licitado, bem como de que **conhece o local e as condições da obra para cumprimento das obrigações.**

_____ de _____ de _____

Nome completo e cpf do representante legal da empresa

ASSINATURA: _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO – MATERIAIS UTILIZADOS

Declaro para os devidos fins, que a empresa.....inscrita no CPNJ:.....sediada na Rua:..... que os materiais utilizados são de primeira qualidade bem como estarão disponíveis para esta Prefeitura atestar sua procedência e que os mesmos serão fornecidos e disponibilizados nas quantidades exigidas pelo projeto e memorial descritivo, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços pela possível falta destes materiais.

Nome completo e cpf do representante legal da empresa

ASSINATURA: _____

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO LEIS TRABALHISTAS

DECLARAÇÃO

_____ (NOME DO LICITANTE), CNPJ-ME Nº _____, sediada _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

.....dede.....

Nome completo e cpf do representante legal da empresa

ASSINATURA: _____

Ressalva: Constar na declaração no caso da empresa empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

ANEXO VI

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, que nesta obra referente ao **Processo Licitatório nº 455/2016, Concorrência nº 007/2016**, será realizada pela seguinte relação de Equipe Técnica (engenheiros) responsável (eis) pela condução dos trabalhos, com nomes e qualificação dos responsáveis pelos serviços e demais empregados vinculados, comprovação de que possui registro no órgão competente e a execução da obra.

Nome	CPF	Qualificação	Nível
****	****	Engenheiro Civil	Superior
****	****	Engenheiro Mecânico	Superior
****	****	Engenheiro de Segurança do Trabalho	Superior

Observação: Engenheiro Mecânico responsável pela parte de estrutura metálica e cobertura metálica (Item 7 do orçamento), solda, instalação e montagem de reservatório metálico (Item 23 do orçamento), linha de vida (segurança do trabalho), instalações de climatização (Item 19 do orçamento) e sistema de exaustão mecânica (item 21 do orçamento).

Nome completo e cpf do representante legal da empresa

ASSINATURA: _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por

intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fim específico de futura contratação com o **MUNICÍPIO DE MAFRA**, considerando o Processo Licitatório n.º **455/2016**, Concorrência Pública n.º **007/2016**, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____.

Obs.: Deverá conter: nome, CPF, endereço, fone e email para contato.

_____, em ____ de _____ de 2016.

(Nome da empresa, do Declarante (representante legal) e sua Assinatura)

ANEXO VIII

(MODELO)

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

_____, inscrito no CPNJ n.º
_____, por intermédio de seu representante legal
Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade n.º
_____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, DECLARA que
detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei
Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

_____, em ____ de _____ de 2016.

(Nome da empresa, do Declarante (representante legal) e sua Assinatura)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DO LICITANTE QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fim específico de futura contratação com o **MUNICÍPIO DE MAFRA** que concorda com todos os termos e condições do presente edital do Processo Licitatório **n.º 455/2016**, Concorrência Pública **n.º 007/2016** e dos seus anexos, obtendo para si, sob sua própria responsabilidade, os riscos e ônus de todas as informações que possam ser relevantes e necessárias para a elaboração da proposta e adjudicação do serviço, se vencedora da licitação.

_____, em ____ de _____ de 2016.

(Nome da empresa, do Declarante (representante legal) e sua Assinatura)

ANEXO X

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa, não mantêm vínculo empregatício com a Administração Pública direta e indireta das esferas Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, nem com empresas subsidiadas ou controladas pelos entes Federados acima mencionados. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em ____ de _____ de 2016.

(Nome da empresa, do Declarante (representante legal) e sua Assinatura)

ANEXO XI

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº..../2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MAFRA/SC E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que fazem o Município de Mafra/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o número 83.102.509/0001-72, estabelecida na Praça Desembargador Flávio Tavares, nº 12 Bairro Centro - Mafra/SC, aqui representado pelo Sr(a). **Wellington Roberto Bielecki**, Prefeito Municipal, doravante denominada de “**Contratante**”, e, de outro ladopessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF. sob o número.....com sede na, neste ato representado pelo senhor.....doravante chamada de “**Contratada**”, fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento de contrato rege-se pelo que dispõe o art. 54, da lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 (atualizada pela lei n. 8.883, de 08 de junho de 1994), e, especialmente, pelo que consta do capítulo III (arts. 54-80) e dos termos do edital de **Concorrência Pública nº 007/2016**, que passa a fazer parte integrante deste contrato, e, bem assim, do que está esculpida na proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é contratação de empresa especializada para realizar a construção de 02 (duas) Unidades de Educação Infantil, sendo uma delas no bairro Vila Nova e a outra no bairro Vila Ivete, ambas relativas ao Pró-Infância de acordo com as especificações dos projetos aprovados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme Termo de Compromisso PAC23637/2012 através da Secretaria Municipal de Educação, Conforme projetos, memorial descritivo, planilha de custos, modelo da proposta financeira, minuta do contrato, anexos, partes integrantes deste edital de **Concorrência Pública n.º 007/2016**, **Processo Licitatório n.º 455/2016**.

2.1. O serviço/obra não poderá ser iniciado sem a aprovação do Cronograma Físico-Financeiro, sem a emissão da Ordem de Serviço, sem a apresentação da ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) do técnico de nível superior responsável pela obra e sem a abertura do Diário de Obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE RECEBIMENTO

3.1- Solicitação:

3.1.1 - A Contratante fará a solicitação do objeto **DE ACORDO COM A DEFINIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA, após emissão da Ordem de Serviço**, cuja emissão se dará através de Ordem de Serviço emitida pelo setor de engenharia do Município.

3.1.1.1 - Após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO a contratada terá **prazo máximo de 12 (doze) meses** consecutivos para a conclusão da obra/serviço.

3.2- Local e forma de execução:

Os serviços solicitados à Contratada deverão ser executados e entregues conforme consta do edital e anexos da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do presente contrato correrá pela seguinte Dotação Orçamentária.

37 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 17 . 2.103 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Pelo objeto descrito na Cláusula Segunda deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ (.....).

5.2. É parte integrante deste contrato a proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura, pelas Partes, e vigorará até a **data de 31.12.2016**, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA SETIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

7.1. O CONTRATADO se obriga a reparar ou refazer os produtos/serviços que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais e serviços eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pelo Município de Mafra com prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da respectiva nota fiscal, desde que conferido e aceito.

8.2. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

8.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas do fornecimento dos produtos, nem implicará em aceitação dos produtos em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

8.4. O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

I. Paralisação do fornecimento por parte da CONTRATADA, até o reinício.

II. Entrega de produtos com prazo de validade vencido até que sejam trocados.

III. Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.

IV. Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.

9.5. No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS.

9.6. A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, no original ou em fotocópia autenticada, comprovante de recolhimento referente ao FGTS e INSS.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e supervisão do presente contrato será feita pela Contratante, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, juntamente com o serviço de engenharia deste Município designado pela **Portaria nº 647/16 de 23.06.2016**, quais se incumbirão das anotações e posterior comunicação dos atos praticados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos além de:

10.1. Fornecer a Prefeitura Municipal de Mafra/SC, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.

10.2. Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.

10.3. A empresa contratada assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal de Mafra/SC ou a terceiros.

10.4. A empresa contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.

10.5. A empresa contratada providenciará às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

10.6 - A empresa contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento das placas indicativa da obra e de registro histórico conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Mafra/SC bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

10.7. A empresa contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada.

10.8. A empresa contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

10.9. O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para a Prefeitura Municipal de Mafra/SC, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

10.10. A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos da Licitante, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

10.11. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

10.12. A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.

10.13. Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

10.14. A Contratada não poderá sub-empregar o total dos serviços à ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta secretaria.

10.16. Apresentar, para o recebimento do respectivo pagamento, os seguintes documentos comprobatórios, devendo estes serem do domicílio ou sede da proponente, sob pena de sustação do pagamento, em caso de não apresentação

a) regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através de Certidão Negativa de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

c) Certidão Negativa de Débito para com o INSS;

d) Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Obriga-se a Contratante:

11.1. Ao pagamento do objeto do contrato, em conformidade com o disposto na cláusula sexta.

11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

11.3. Notificar o contratado por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis. Entretanto poderão ser reajustados a partir de decorridos 12 (doze) meses da data efetiva da proposta, conforme estabelece a Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

12.1. Admitida a hipótese, os preços inicialmente sugeridos serão reajustados pela variação do Índice de Custos da Construção Civil e Obras Públicas da Fundação Getúlio Vargas, consoante a seguinte fórmula:

$R = V \frac{(I - I_0)}{I_0}$	R – Reajustamento procurado; I - Índice correspondente à data de adimplemento da parcela do serviço faturado; I ₀ – Índice do mês referente a data limite de entrega da proposta a Licitante; V – Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.
-------------------------------	--

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Nenhuma alteração contratual, quer seja do cronograma, do prazo de vigência, do projeto ou das especificações, será efetuada sem autorização da Licitante. Em se tratando de acréscimo de obras, embora devidamente autorizado pela Licitante, não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) se reforma, e 25% (vinte e cinco por cento) para obras e serviços, do valor global deste Contrato de acordo com o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores

13.1. As alterações contratuais se darão por meio de aditamento e deverão respeitar o trâmite administrativo e a legislação estadual vigente.

13.2. Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Secretaria, e serão considerados por esta Secretaria quando forem anotados no Diário de Obras.

13.2.1. Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais e ao prazo final, serão encaminhados por escrito à esta Secretaria um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 30 (trinta) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á na forma e pelos motivos constantes da Seção V - da inexecução e da rescisão dos contratos, artigos 77-80, seus incisos e parágrafos, da lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado ao CONTRATANTE:

I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 O atraso injustificado no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do contrato ou instrumento convocatório sujeitará a Contratada à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 05 (cinco) dias consecutivos, multa diária de 0,2% sobre o valor total do contrato;

b) atraso superior a 05 (cinco) dias consecutivos, multa diária de 0,4% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Mafra.

16.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste contrato, o Município de Mafra poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste edital ou no contrato, cumuladas ou não às seguintes sanções:

a) advertência por escrito, quando o Contratado deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução do objeto contratado/licitado;

b) multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a falta for em decorrência ao não atendimento da solicitação de correção apontadas pela advertência escrita (exemplos de aplicação da multa: quando a contratada se negar em refazer o serviço executado de forma irregular; empregar materiais que comprometam a qualidade dos serviços, ou que não atendam as especificações descritas no memorial descritivo/caderno de encargos/projetos/planilhas; prejudicar o serviço da fiscalização; descumprir cláusulas contratuais e instrumento convocatório, dentre outras falhas apontadas pela fiscalização do Município).

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Mafra pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese em que o Licitante ou Contratado, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante o Município de Mafra.

16.3 O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, ou recolhido no Serviço de Tributação deste Município, ou ainda, judicialmente;

16.4 As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Município de Mafra.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO E DO FORO

17.1. Vincula-se o presente contrato ao Edital de **Concorrência Pública nº 007/2016, Processo Licitatório nº 455/2016** a proposta da Contratada, aos documentos constantes no Processo Físico e no que couber ou no que este instrumento for omissivo, às disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

17.2. Fica eleito o foro da cidade de Mafra/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Mafra/SC, 00 de de 2.016

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(EMPRESA)
(REPRESENTANTE LEGAL)
(CARGO/FUNÇÃO)
CONTRATADA

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

ESTELA MARIS BERGAMINI MACHADO
Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF N°

2ª _____
Nome:
CPF N°

Visto e aprovado pelo Procurador Geral

Jeison Maikel Kwitschal

OAB/SC 31.463